ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 206/90

Autoriza abertura de Crédito Especial que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUI - TÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior destina-se a construção de três Cisternas Comunitárias, com capacidade cada uma para 10 mil litros d'água, localizadas uma na Serra do Bombocadinho, uma no Sítio Capoeiras do Melo e a outra no Sítio Lagedo liso.

Art. 3º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito o excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cuité-PB, 16 de outubro de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito